

Publicado no Minas Gerais do dia 13/05/2023 nas págs 38 e 39
EDITAL DE LEILÃO Nº 03030/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03030/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 700, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22 de Julho de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 38, 40, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87 e 90, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 31 de Maio de 2023, às 08:00 horas; com encerramento no dia 31 de Maio de 2023, às 17:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 22 a 26 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – Sanzio Figueira De Faria - CENTRO, situado no(a) Rod BR MG 482, nº S/N - - FIRMA, Bairro Centro, Espera Feliz-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 38, 40, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87 e 90, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **3 de Julho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **3 de Julho de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/07/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 34ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ESPERA FELIZ, com sede na Rua Dr. Jose Paixao, nº 933, Centro, Espera Feliz - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da

pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. Melo Viana, nº 222, Bom Pastor, Manhuaçu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Manhuaçu, 11 de Maio de 2023.

Felipe de Ornelas Caldas
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	376	Conservado	LWYMCA208D6016764	PXK3201	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2012	R\$ 300,00
2	376	Sucata	9C2HA07001R043520	LNT1391	Honda/C100 Biz	Vermelha	2001	R\$ 300,00
3	376	Sucata	9C2JC42109R005585	HJX4803	-	Amarela	2008	R\$ 300,00
4	376	Sucata	9C64TY000W0005601	KMS5432	Yamaha/Bws	Azul	1998	R\$ 200,00
5	376	Conservado	CG125BR1334774	KWM0106	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 1.000,00
6	376	Sucata	9C2KD0101KR007951	LMI0145	H/Honda Nx 150	Azul	1989	R\$ 500,00
7	376	Conservado	9C2JA0101PRR00174	KTF0269	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1993	R\$ 500,00
8	376	Sucata	9C2HB02107R058197	KQW0443	Honda/Pop100	Azul	2007	R\$ 500,00
9	376	Conservado	9C2MD280VVR007756	KNC0587	Honda/Xr 200r	Azul	1997	R\$ 500,00
10	376	Sucata	9C2MD2701SR500741	GRL0637	Honda/Nx 200	Azul	1995	R\$ 500,00
11	376	Sucata	9C2JC1801HR112189	GOC0653	Honda/Cg 125	Branca	1987	R\$ 500,00
13	376	Conservado	9C2KC08108R068207	GYT0931	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 1.000,00
14	376	Conservado	9C6KE122090012787	HJM1268	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 800,00
15	376	Sucata	9C6KE043030021931	MPB2198	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2003	R\$ 300,00
16	376	Conservado	CG125BR1524959	GRH2331	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	R\$ 500,00
17	376	Sucata	9C2JC250XWR006121	MQP2372	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 300,00
18	376	Conservado	LXYPKL05D0411752	OXJ2517	I/Shineray Xy 150 5	Preta	2013	R\$ 500,00
19	376	Sucata	XL125BR1002998	GVZ3659	Honda/XI 125 S	Vermelha	1984	R\$ 500,00
20	376	Conservado	9C2JC30212R538023	MQT3755	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2002	R\$ 500,00
21	376	Sucata	9C2MD2800YR005517	LNC4127	Honda/Xr 200r	Branca	2000	R\$ 300,00
22	376	Sucata	9C2JC4110AR591404	LLD4161	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 300,00
23	376	Sucata	9C62TW000V0053662	GVC4238	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1997	R\$ 100,00
24	376	Sucata	9C2JC30102R172739	MTR4729	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 300,00
25	376	Conservado	9C2JC250VVR197254	KNN5931	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 800,00
26	376	Conservado	9C2JC250VTR072041	GVY5933	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	R\$ 500,00
27	376	Conservado	9C2JC250VVR218866	KNN6023	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 500,00
28	376	Conservado	9C2JC2501SR587025	MPG6389	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 500,00
29	376	Conservado	9C2JC1801RRR33941	GQW6646	Honda/Cg 125 Today	Preta	1994	R\$ 800,00
30	376	Conservado	9C2KD03106R003012	HAP7648	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2005	R\$ 800,00
31	376	Sucata	95VC02J2CDM005096	LLT7931	Dafra/Riva 150	Preta	2012	R\$ 200,00

32	376	Sucata	9C2KD03307R027173	HEZ8106	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2007	RS 500,00
33	376	Conservado	9C2KC08207R027788	HEZ8310	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2007	RS 1.000,00
34	376	Conservado	9C2JC30708R099636	HEZ8404	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.500,00
35	376	Conservado	9C6KE010020049446	GWE8445	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2001	RS 500,00
36	376	Conservado	9C2HB02108R005043	HEZ8473	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 1.000,00
37	376	Conservado	9C2JC30708R191691	HEZ8637	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 1.500,00
38	376	Sucata	94J2XDCC77M015473	MQI9052	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2007	RS 300,00
39	376	Conservado	9C2JC250VTR065427	MPP9111	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 1.000,00
40	376	Sucata	9C2KC1670CR429188	ODC9136	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 500,00
41	376	Conservado	9C2KD0550ER335579	PUI9373	Honda/Nxr150 Bros Es	Branca	2014	RS 2.500,00
42	376	Conservado	9C6RG314J0014523	QOH9435	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	Preta	2018	RS 2.000,00
43	376	Sucata	9C6KE091080043876	LKQ9515	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 300,00
44	376	Sucata	9C6KE044040055146	GZZ9605	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	RS 500,00
45	376	Sucata	9C2JC4110AR079372	MTP9701	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 800,00
46	376	Conservado	LB4DTR18924	GXT0293	Ford/Corcel	Bege	1977	RS 500,00
47	376	Conservado	9BWZZZ54ZMB229228	GUM0425	Vw/Apollo Gls	Cinza	1991	RS 500,00
48	376	Sucata	9BD146000M3804882	MPM0589	Fiat/Uno Mille Brio	Branca	1991	RS 300,00
49	376	Sucata	9BFZZZ54ZRB528983	GSC0677	Ford/Escort 1.0 Hobby	Branca	1994	RS 200,00
50	376	Conservado	9BD146000M3718889	GLT0679	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	RS 500,00
51	376	Sucata	9BWZZZ30ZJT031661	GTX0841	Vw/Voyage Cl	Branca	1988	RS 200,00
52	376	Sucata	9BWZZZ30ZDP015225	MPF0899	Vw/Voyage	Branca	1983	RS 200,00
53	376	Conservado	9BD146000R5302756	GTB1183	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	RS 500,00
54	376	Conservado	9BD146000H3193625	GNI1223	Fiat/Uno Cs	Branca	1987	RS 500,00
55	376	Conservado	9BFZZZ54ZRB593976	GQX1329	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1994	RS 500,00
56	376	Sucata	9BD146000L3628246	GTA1626	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1990	RS 300,00
57	376	Conservado	9BGJK69TLLB031741	KUR1920	Gm/Monza Sl/E	Azul	1990	RS 500,00
58	376	Sucata	9BWZZZ30ZNT074107	LIY2034	Vw/Gol Cl	Azul	1992	RS 300,00
59	376	Sucata	9BD15828814191801	GVO2194	Fiat/Uno Mille Smart	Verde	2000	RS 500,00
60	376	Conservado	9BD159044T9153857	MPF2444	Fiat/Tempra Ie	Cinza	1996	RS 300,00
61	376	Sucata	9BD17309834079361	GQO3129	Fiat/Palio Wk Adventure	Prata	2002	RS 1.000,00
62	376	Sucata	9BD14600003127597	GPN3371	Fiat/Elba S	Branca	1986	RS 300,00
63	376	Sucata	9BFXXLBKBR06622	MPF3490	Ford/Escort L Se	Preta	1989	RS 300,00
64	376	Conservado	9362AKFW98B000863	HCQ3577	Peugeot/206 14 Moonli Fx	Prata	2007	RS 1.000,00
65	376	Sucata	9BFZZZ54ZPB354298	KOT3823	Ford/Escort Gl	Prata	1993	RS 300,00
66	376	Conservado	3VWV361K87M159708	CSI4041	I/Vw Jetta	Preta	2007	RS 2.000,00
67	376	Sucata	8AFZZZ54ATJ013217	GVR4136	Imp/Ford Escort 1.8i Gl	Azul	1996	RS 300,00
68	376	Conservado	9BFXXLBAHBL71664	GKX4480	Ford/Escort Gl	Cinza	1987	RS 500,00
69	376	Sucata	9BD14600003045803	GSG4487	Fiat/Premio S 1.3	Branca	1985	RS 300,00
70	376	Sucata	9BWZZZ32ZEP021949	GSG4489	Vw/Passat Village	Bege	1984	RS 300,00
71	376	Sucata	9BD146048V5899247	KMQ4683	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1997	RS 300,00
72	376	Sucata	9BFZK53A0AB157848	LLA5801	Ford/Ka Flex	Preta	2009	RS 1.000,00
73	376	Sucata	9BGTC11JNNC117707	LAT5984	Gm/Chevette Sl	Amarela	1992	RS 500,00
74	376	Sucata	9BD159046V9201399	LBY6C85	Fiat/Tempra Sx	Cinza	1997	RS 300,00
75	376	Sucata	8AD2MKFWXAG026060	HHZ6G20	I/Peugeot 207hb Xr S	Preta	2009	RS 500,00
76	376	Sucata	9BFZZZ54ZRB586040	GOV6154	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1994	RS 300,00
77	376	Sucata	9BD178016V0481621	KNN6237	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 1.000,00
78	376	Conservado	ZFA160000S5123378	KCG7036	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Vermelha	1995	RS 500,00
79	376	Conservado	9BGTB11UPPC151074	GPC7206	Gm/Chevette L	Azul	1993	RS 500,00
80	376	Sucata	9BGKT08GPPC359050	LJW7536	Gm/Kadett Sl Efi	Branca	1993	RS 500,00
81	376	Sucata	8AFZZZEFFYJ125782	LCY7950	I/Ford Escort Gl 16v Sw	Azul	1999	RS 300,00
82	376	Sucata	9BFZZZFHATB031962	GUX8217	Ford/Fiesta	Vermelha	1996	RS 300,00
83	376	Sucata	9BWZZZ373WT105015	MQQ9239	Vw/Gol Mi	Prata	1998	RS 500,00
84	376	Conservado	9BD146028V5914451	LBQ9340	Fiat/Uno Mille Sx	Vermelha	1997	RS 500,00
85	376	Sucata	9BWZZZ30ZSP019258	MPN9993	Vw/Gol 1000	Preta	1995	RS 200,00
88	376	Conservado	9ADK075277M249404	MRG6457	Sr/Randon Sr Cc	Branca	2007	RS 5.000,00
89	376	Conservado	9BWZZZ30ZSP060854	LAS6292	Vw/Saveiro Cl	Branca	1995	RS 500,00

90	376	Sucata	8AWZZZ9EZ1A615893	DFE5644	Imp/Vw Van	Branca	2001	R\$ 300.00
----	-----	--------	-------------------	---------	------------	--------	------	------------